



Jornal Oficial do Município de

Porto do Mangue

Instituído pela Lei Municipal nº 001, de 04 de Março de 2009.

IMPrensa Oficial do Município de Porto do Mangue-RN

www.portodomangue.rn.gov.br

ANO IX - PORTO DO MANGUE/RN, 15 Março de 2017.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO HIPOLITON SAEL H. MELO

PODER EXECUTIVO

HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO – Prefeito

MAGNUS ANTONIO DO NASCIMENTO - Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO CIRILO DE BRITO NETO
Presidente

JAILSON F. DE SOUSA

Vice-Presidente ACLÉCIO
FELIPE SANTANA

1º Secretária

HELENA LEANDRO DA COSTA

2º Secretário

ALCILENE R. DE S. DOS SANTOS
IZIDRO G. MONTEIRO JUNIOR

NIVALDO JOSE CRISTIANO

JEAN DE ALMEIDA MAIA

JUSCELINOGREGORIO DA SILVA

Drª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO

LUCAS - Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível –
Juíza substituta da 2ª Vara Cível – Juíza Eleitoral

Drª. SUZANA PAULA DE ARAÚJO

DANTAS CORRÊA - Juíza Titular da Vara do Juizado
Especial Cível e Criminal.

Drª. MARIA NIVALDA NECO TORQUATO
LOPES – Juíza em substituição na Vara Criminal.

Dr. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE
FILHO

– Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da
comarca de Assú/RN.

Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO – Titular da
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de
Assú/RN.

Dr. TIFFIANY MOURÃO CAVALARI DE LIMA
– Em substituição na 3ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Assú/RN.

PORTARIA Nº 086 DE SANCIONAMENTO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais exclusivas, especificamente nos termos do art. 75 IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONA expressamente os Projetos de Lei Nº 01/2017, Projeto de Lei Nº 02/2017 e PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 003/201 Aprovado pela Câmara Municipal deste Ente Federativo.

Arquive-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto do Mangue/RN, 15 de março de 2017.

HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PORTO DO MANGUE/RN CPF:012.656.464-64

PORTARIA Nº 087/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica para acompanhamento de monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE–RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros da equipe técnica para acompanhamento de monitoramento e avaliação do plano de municipal de educação.

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Josinaldo Rodrigues Pereira

Jose Nilson Morais

Joana Darc de Mendonça Silva

Erenice Silva Santos

Francisca Lidiana dos Santos

Francisca Rutilene Alves Bezerra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na Data de sua publicação, revogando a portaria Nº 019

Gabinete do Prefeito, Porto do Mangue-RN, 15 de Março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	643.634,11	
Pessoal Ativo	643.634,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	643.634,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		643.634,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.006.232,73	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	643.634,11	3,22 %	
LIMITE MÁXIMO VI (Incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	1.200.373,96	6,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	1.140.355,27	5,70 %	
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	1.080.336,56	5,40 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE